



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL

LEI Nº 18 , de 28 de SETEMBRO de 1971.

Cria o cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro .

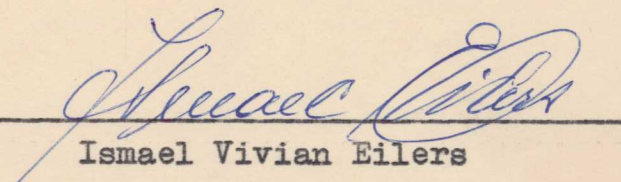
ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul , Estado do Rio Grande do Sul .

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

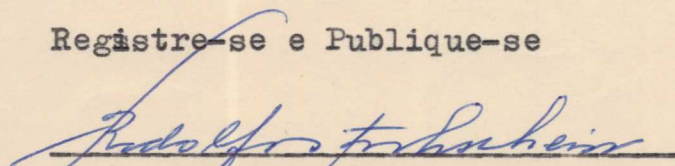
Art. 1º - É criado , no Centro Municipal de Cadastro e Tributação de Caçapava do Sul , Setor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA , o cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro , de provimento em comissão , com vencimentos marcados em lei - Padrão "G" .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1972 , revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal , de Caçapava do Sul,
Rs., 28 de Setembro de 1971.


Ismael Vivian Eilers
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein
Secretário do Município.